



Condições de participação e de inscrição

Hortas Municipais da Quinta do Texugo, Charneca de Caparica

Rede de Hortas Municipais do Concelho de Almada

1. Preâmbulo

As **Hortas Municipais da Quinta do Texugo, Charneca de Caparica** integram a Rede de Hortas Municipais do Concelho de Almada, que é constituída por um conjunto de áreas com aptidão hortícola, adequadas ao desenvolvimento de projetos de agricultura urbana e à criação de espaços de produção alimentar local.

A Rede de Hortas Municipais pretende fomentar o aproveitamento agrícola do território, propriedade do Município de Almada, promovendo a segurança alimentar, o consumo de proximidade e o comércio local, a preservação do solo, água e biodiversidade silvestre, e assim contribuindo para a concretização da Estrutura Ecológica Municipal e dos corredores ecológicos que garantem a conectividade dos ecossistemas e dos serviços ambientais que proporcionam.

A implantação da Rede de Hortas Municipais visa igualmente fomentar as relações de vizinhança, a integração social, a valorização do espírito comunitário, e a cooperação de cidadãos, associações e instituições.

2. Informações gerais

2.1 Condições

A presente informação estabelece as condições de inscrição prévia e de acesso e utilização das **Hortas Municipais da Quinta do Texugo** e define os critérios para atribuição dos talhões de terreno para produção agrícola.

Integram a presente informação a Caracterização das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, a respetiva Planta de Implantação e Planta de Localização dos Talhões das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, a ficha de Inscrição para reserva e a minuta do Acordo de Utilização a celebrar pelo utilizador selecionado.

2.2 Objetivos

A implantação das **Hortas Municipais da Quinta do Texugo** tem como principais objetivos:

- a) Promover a agricultura urbana, a produção alimentar local e o consumo responsável;
- b) Promover a multifuncionalidade do território, ao nível da produção agrícola, da conservação da biodiversidade, da valorização dos recursos biofísicos e da promoção do recreio e lazer;
- c) Enriquecer a EEM (Estrutura Ecológica Municipal), na sua componente urbana, a EEU (Estrutura Ecológica Urbana), e contribuir para a materialização da rede de Corredores Ecológicos que lhe está associada;
- d) Constituir um espaço de demonstração e aprendizagem de métodos de agricultura sustentável, capaz de salvaguardar os recursos Água, Solo e Energia e potenciar o seu aproveitamento local;
- e) Promover a alimentação saudável com produtos biológicos ou produzidos de forma sustentável;
- f) Promover a qualidade de vida das populações, através de práticas agrícolas sustentáveis;
- g) Fomentar a prática da horticultura biológica e a recuperação de técnicas e meios de cultivo tradicionais;
- h) Promover a compostagem e a redução dos resíduos;
- i) Sensibilizar a população para as vantagens da agricultura de proximidade, da produção biológica e da relação com o ambiente natural envolvente;
- j) Promover o apoio a famílias carenciadas, como complemento ao orçamento familiar, através da diversificação de fontes de subsistência;
- k) Promover laços de vizinhança e a integração social de várias etnias e grupos sociais;
- l) Valorizar o espírito comunitário na utilização das Hortas e sua manutenção, potenciando a troca de experiências, produtos e ideias.

3. Caracterização das Hortas Municipais da Quinta do Texugo

Localizadas na União de freguesias da Charneca de Caparica e Sobreira, as Hortas Municipais da Quinta do Texugo ocupam uma área de 10.537 m², próxima de núcleos urbanos e áreas habitacionais.

Os seus limites são as vias rodoviárias, Alameda Amália Rodrigues e a Rua da Bica a Sul e Poente respetivamente, propriedade privadas a norte e sudeste, e a Este pela associação A.I.P.I.C.A. – Associação de Iniciativas Populares para a Infância do Concelho de Almada.

A envolvente da área de intervenção caracteriza-se por várias urbanizações e equipamentos como a Escola Básica Presidente Maria Emília, Quinta de St^a Teresa, a associação A.I.P.I.C.A. e alguns campos desportivos associados a lotes particulares. Fora da área de intervenção, a Sudoeste, localiza-se a paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica.

Por se situar entre uma área urbana e uma área natural, a intervenção nesta área constitui um novo espaço de estadia e recreio no espaço urbano, uma área de utilização hortícola de âmbito comunitário e, ao mesmo tempo um espaço de preservação e ligação aos ecossistemas naturais existentes a jusante.

Este projeto inclui ainda a recuperação ecológica das linhas de água, assim como a criação de uma bacia de retenção, incorporando deste modo soluções de base ecológica para promoção da infiltração e redução dos riscos de inundação a jusante da área de intervenção.

As Hortas Municipais da Quinta do Texugo são compostas por 64 talhões, com áreas compreendidas entre 20 m² e 70 m², destinados ao uso de utilizadores autorizados e seus acompanhantes. Os talhões estão agrupados em 7 unidades, partilhando 1 abrigo de apoio à atividade agrícola, 3 compostores e 1 ponto de rega. No Anexo 3 apresentam-se as áreas de cada um dos talhões.

O acesso público às Hortas Municipais da Quinta do Texugo é efetuado através de caminhos principais, que as atravessam, sendo rodeadas por alguns espaços de enquadramento e estadia que proporcionam aos seus utilizadores ou visitantes observar os trabalhos e as culturas em produção.

O Anexo 2 apresenta uma planta de implantação das Hortas Municipais da Quinta do Texugo.

4. Processo de inscrição, seleção e atribuição dos talhões da Hortas Municipais da Quinta do Texugo

4.1 Interessados e entidades elegíveis

- a) Pode inscrever-se à utilização de um talhão das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, qualquer munícipe residente no concelho de Almada, escolas, instituições de interesse público ou associações sem fins lucrativos sediadas no concelho, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos elementos e documentos solicitados.
- b) Serão excluídos os pedidos de interessados que tenham já um talhão atribuído na Rede de Hortas Municipais de Almada ou que tenham a mesma residência de outro utilizador (hortelão titular) das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, considerado este através do critério de residência comum. O interessado deverá assim declarar, na ficha de inscrição, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações anteriores.

4.2 Procedimento de reserva e seleção de interessados

- a)** O procedimento de reserva e seleção de interessados das Hortas Municipais da Quinta do Texugo inclui a publicitação pelo Município de Almada, no sítio temático do ambiente (www.m-almada.pt/ambiente) e no Boletim Municipal, das características destas Hortas, das condições relativas ao procedimento de reserva, seleção e atribuição de talhões, incluindo prazo para apresentação das inscrições, bem como das condições aplicáveis à sua utilização, vertidas para uma minuta de acordo de utilização.
- b)** Os interessados poderão apresentar a sua inscrição e reserva, dentro do prazo estipulado, presencialmente no Departamento de Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade da CMA (Casa Municipal do Ambiente, Rua Bernardo Francisco da Costa, 40, 2800-029 Almada), por via postal ou por correio eletrónico para o endereço almada21@cma.m-almada.pt.
- c)** Os resultados da seleção serão disponibilizados e publicitados junto dos interessados e no sítio temático do ambiente (www.m-almada.pt/ambiente).

4.3 Critérios para a seleção de utilizadores

A seleção de utilizadores para atribuição de talhões que compõem as Hortas Municipais da Quinta do Texugo, rege-se pelos seguintes critérios:

1. Proximidade da área de residência;
2. Situação de desemprego;
3. Situação de reformado;
4. Ordem de inscrição.
5. Em caso de empate procede-se a desempate por sorteio

4.4 Seleção e atribuição dos talhões agrícolas

- a)** A atribuição de talhões tem como limite 1 (um) talhão por cada agregado familiar, considerado este através de critério de residência comum.
- b)** A atribuição dos 64 talhões das Hortas Municipais da Quinta do Texugo a cada utilizador terá em conta, quando possível, a escolha do interessado na ficha de inscrição (área do talhão e unidade onde se insere), havendo lugar a sorteio caso haja mais do que um interessado a optar pelo mesmo talhão e que se encontrem em situação de igualdade.
- c)** Os interessados selecionados serão notificados da atribuição do talhão por correio eletrónico ou por carta.
- d)** Os interessados selecionados deverão no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção da notificação, proceder ao pagamento do preço anual definido e assinar o Acordo de Utilização, assumindo a qualidade de utilizador.
- e)** O início da atividade deverá ter lugar num prazo máximo de 20 (vinte) dias após a conclusão do procedimento de atribuição do talhão. O incumprimento não justificado é considerado desistência.
- f)** Por desistência ou denúncia de uso, os talhões livres serão atribuídos sequencialmente aos interessados inscritos.

4.5 Desistência ou recusa

- a) Os inscritos contemplados com um talhão poderão recusar essa atribuição, permanecendo na lista de candidatos para as Hortas Municipais da Quinta do Texugo para os períodos de seleção e atribuição seguintes. Podem efetuar até um máximo de 2 (duas) recusas a atribuições efetuadas, sendo que a recusa de uma terceira atribuição implica a eliminação do interessado dessa lista.
- b) O interessado que recuse o talhão que lhe foi atribuído ou que desista será substituído pelo que se encontre imediatamente a seguir na lista ordenada de atribuição de talhões.
- c) No caso de desistência de utilização de um talhão, o talhão reverte novamente para o Município de Almada, não podendo ser cedido a terceiros.

5. Advertência e constituição de obrigações por acordo a celebrar

- 5.1 As presentes condições de participação e de inscrição para atribuição de talhão hortícola são completadas com os cinco documentos anexos que são mencionados no ponto seguinte e que constituem, integralmente, a informação necessária e útil para a decisão de inscrição dos munícipes e das entidades interessadas.
- 5.2 Entre os anexos mencionados consta o ANEXO 5 Acordo de Utilização, que é de leitura obrigatória pois contém todas as condições contratuais que vinculam quer o Município quer o interessado que se pretende inscrever para reserva, seleção e posterior atribuição de talhão hortícola e correspondente celebração do acordo de utilização desse talhão.
- 5.3 A formalização da inscrição, através da entrega de ficha de inscrição para reserva de talhão hortícola importa a aceitação prévia e tácita de todo o conteúdo do acordo de utilização.

6. Documentos anexos à presente informação para inscrição de interessados

- a) **ANEXO 1: Caracterização Hortas Municipais da Quinta do Texugo**
- b) **ANEXO 2: Planta de Implantação das Hortas Municipais da Quinta do Texugo**
- c) **ANEXO 3: Planta de Localização dos Talhões das Hortas Municipais da Quinta do Texugo**
- d) **ANEXO 4: Ficha de Inscrição para reserva**
- e) **ANEXO 5: Acordo de Utilização**

ANEXO 1: Caracterização Hortas Municipais da Quinta do Texugo

Hortas Municipais da Quinta do Texugo		CHCAP3	
FREGUESIA	União de Freguesias da Charneca da Caparica e Sobreda	ÁREA: 10.537 m²	
LOCALIZAÇÃO	Charneca da Caparica		
DESCRIÇÃO	<p>Localizadas na Charneca da Caparica, na Quinta do Texugo, as Hortas Municipais da Quinta do Texugo ocupam uma área de 10.537 m². Os seus limites são as vias rodoviárias, Alameda Amália Rodrigues e a Rua da Bica a Sul e Poente, respetivamente.</p> <p>A envolvente da área de intervenção caracteriza-se por várias urbanizações e equipamentos como a Escola Básica Presidente Maria Emília, Qt^a St^a Teresa, a associação A.I.P.I.C.A. e alguns campos desportivos associados a lotes particulares. Fora da área de intervenção, a Sudoeste, localiza-se a paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica.</p> <p>Por se situar entre uma área urbana e uma área natural, a intervenção nesta área constitui um novo espaço de estadia e recreio no espaço urbano, uma área de utilização hortícola de âmbito comunitário e, ao mesmo tempo um espaço de preservação e ligação aos ecossistemas naturais existentes a jusante. Este projeto inclui ainda a recuperação ecológica das linhas de água, assim como a criação de uma bacia de retenção, incorporando deste modo soluções de base ecológica para promoção da infiltração e redução dos riscos de inundação a jusante da área de intervenção.</p> <p>As Hortas Municipais da Quinta do Texugo são compostas por 64 talhões, com áreas compreendidas entre 15 m² e 70 m², destinados ao uso de utilizadores autorizados e seus acompanhantes. Os talhões estão agrupados em 7 unidades, partilhando 1 abrigo de apoio à atividade agrícola, 3 compostores e 1 ponto de rega. No Anexo 3 apresentam-se as áreas de cada um dos talhões.</p> <p>O acesso público às Hortas Municipais da Quinta do Texugo é efetuado através de caminhos principais, que as atravessam, sendo rodeadas por alguns espaços de enquadramento e estadia que proporcionam aos seus utilizadores ou visitantes observar os trabalhos e as culturas em produção.</p> <p>O Anexo 2 apresenta uma planta de implantação das Hortas Municipais da Quinta do Texugo.</p>		
Nº Unidades	7	Nº Talhões/Unidade	7 a 12
Nº Talhões	64	Área dos Talhões	15 a 70 m²
Nº Compostores	21	Nº Pontos de Rega	7

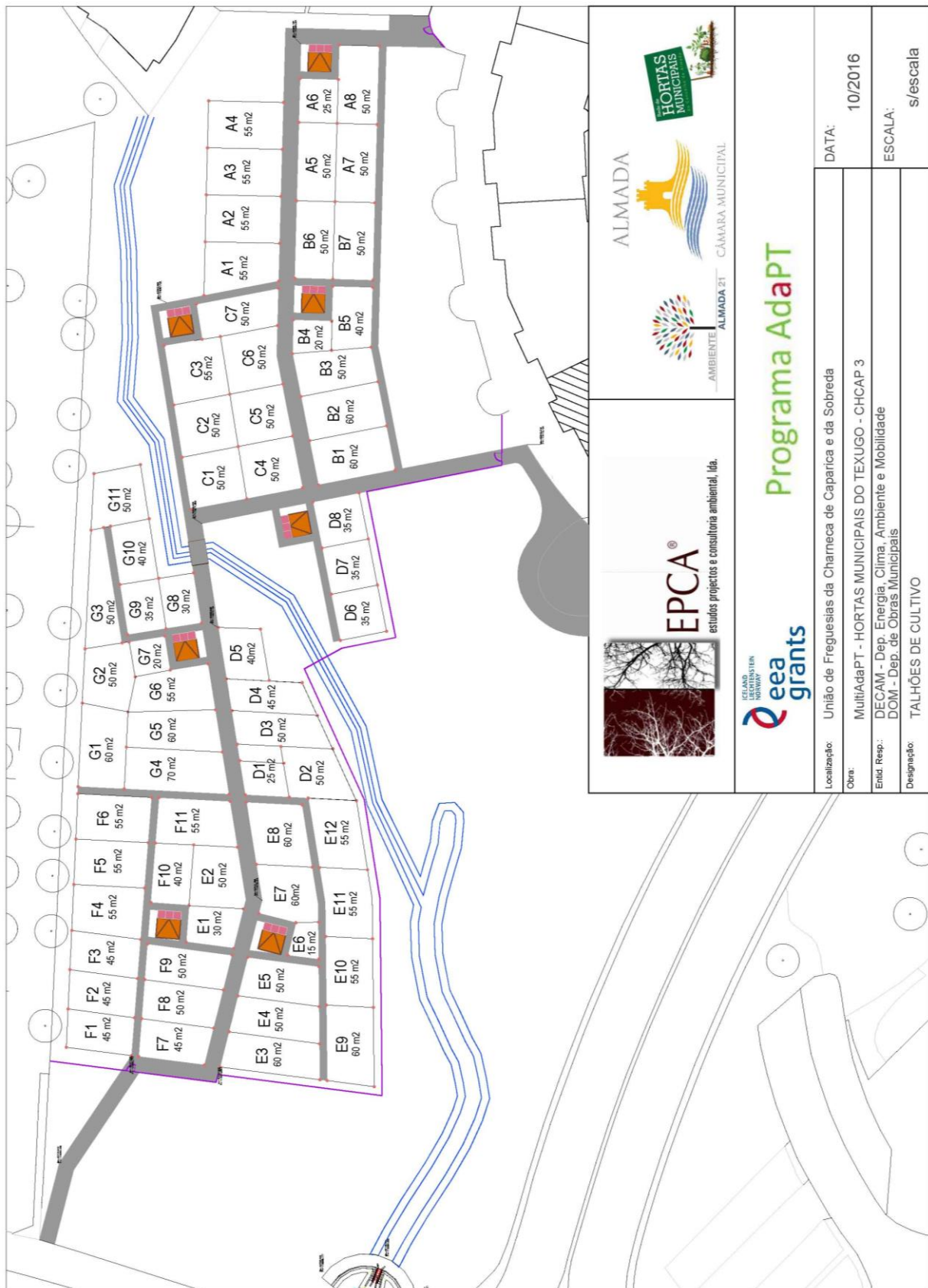
Áreas de cada Talhão

Unidade	Talhão	Área (m ²)	Unidade	Talhão	Área (m ²)
A tem 8 talhões	1	55	B tem 7 talhões	1	60
	2	55		2	60
	3	55		3	50
	4	55		4	20
	5	50		5	40
	6	25		6	50
	7	50		7	50
	8	50			
C tem 7 talhões	1	50	D tem 8 talhões	1	25
	2	50		2	50
	3	55		3	50
	4	50		4	45
	5	50		5	40
	6	50		6	35
	7	50		7	35
				8	35
E tem 12 talhões	1	30	F tem 11 talhões	1	45
	2	50		2	45
	3	60		3	45
	4	50		4	55
	5	50		5	55
	6	15		6	55
	7	60		7	45
	8	60		8	50
	9	60		9	50
	10	55		10	40
	11	55		11	55
	12	55			
G tem 11 talhões	1	60			
	2	50			
	3	50			
	4	70			
	5	60			
	6	55			
	7	20			
	8	30			
	9	35			
	10	40			
	11	50			

ANEXO 2: Planta de implantação das Hortas Municipais da Quinta do Texugo



ANEXO 3: Planta de localização dos Talhões das Hortas Municipais da Quinta do Texugo



Localização: União de Freguesias da Charneca de Caparica e da Sobreda	DATA: 10/2016
Obra: MultiAdaPT - HORTAS MUNICIPAIS DO TEXUGO - CHCAP 3	ESCALA: s/escala
Entid. Resp.: DECAM - Dep. Energia, Clima, Ambiente e Mobilidade	
Designação: TALHÕES DE CULTIVO	

ANEXO 4: Ficha de Inscrição



Ficha de Inscrição para reserva de talhão hortícola

Rede de Hortas
Municipais de Almada

Nº. Registo

Dados do Interessado (a)							
Nome							
Data de Nascimento		Telefone					
Nº. de BI/ CC		Nº. Contribuinte					
Morada							
Código Postal		Localidade					
E-mail							
Caracterização do Interessado (a)							
Profissão							
Habilitações Literárias							
Agregado familiar	Nº. total		Nº. adultos		Nº. crianças < 14 anos		Nº. idosos
Situação profissional	Empregado		Desempregado				Reformado
Apoios sociais	Não		Sim, quais?				
Motivação pessoal do Interessado (a)							
Tem experiência ou já cultivou uma horta?							
Razão e interesse em ter um talhão hortícola							
Área preferencial do talhão	15 – 30 m ²		40-50 m ²		60-70 m ²		
Requisitos Básicos							
Declaro (assinatura)		Não ser beneficiário de qualquer talhão de cultivo na Rede de Hortas Municipais de Almada					
Declaro (assinatura)		Nenhum membro do agregado familiar, considerado pelo critério de residência comum, é beneficiário de um talhão de cultivo na Rede de Hortas Municipais de Almada					
Receção da inscrição							
Correio/email/presencial							
Data							
Técnico municipal							

ANEXO 5: Acordo de Utilização das Hortas Municipais da Quinta do Texugo



Acordo de Utilização

Hortas Municipais da Quinta do Texugo, União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda

Rede de Hortas Municipais de Almada

Entre o Município de Almada (MA), na qualidade de proprietário e de entidade responsável pela gestão das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, na União de Freguesias da Charneca de Caparica e Sobreda, pessoa coletiva nº. 500051054, com sede em _____, aqui representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estevão Miguel Judas, e _____, contribuinte nº. _____, na qualidade de utilizador do Talhão nº. _____, que integra a Unidade de Talhões nº _____, das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, é estabelecido o presente Acordo de Utilização precedido de inscrição e de seleção nos termos antes publicitados.

1. O MA disponibiliza ao utilizador o talhão nº _____ da unidade nº _____, com uma área de _____m², destinado única e exclusivamente ao uso de produção hortícola, tal como descrito na caracterização anexa às condições de inscrição.
2. O utilizador tem direito a:
 - a) Cultivar o talhão que lhe foi atribuído para a prática de agricultura, sendo livre de selecionar as culturas agrícolas que entender, exceto culturas permanentes, como por exemplo arbustos ou árvores, transgénicas (vulgo OGMs) ou culturas proibidas por lei.
 - b) Aceder aos espaços, equipamentos e recursos partilhados, disponibilizados aos utilizadores das Hortas Municipais da Quinta do Texugo.
 - c) Aceder a um ponto de água coletivo, exclusivamente para necessidades de rega do seu talhão.
 - d) Pode ser instalado pelos utilizadores, e a seus custos, um sistema de rega gota-a-gota no seu talhão. No entanto, a ligação deste sistema ao ponto de rega deve ser manual, de forma a partilhar o ponto de rega e se garantir a vigilância frequente do talhão por parte do utilizador.
 - e) Utilizar um abrigo, de uso coletivo, exclusivamente para guardar alfaias e materiais de apoio ao cultivo.

- f) Dispor de uma chave ou código de cadeado do abrigo da unidade de talhões a que pertence.
- g) Utilizar os compostores associados à unidade de talhões onde o seu talão está integrado para reciclar os resíduos vegetais produzidos.
- h) Ter acompanhamento técnico relativamente a práticas de produção agrícola sustentável.

3. São deveres do utilizador

- a) Manter uma utilização regular e produção no talhão concedido. O abandono por um período superior a 60 dias é considerado desistência.
- b) Utilizar de forma responsável os espaços, recursos e equipamentos partilhados, garantindo que no fim de cada utilização fiquem no estado de conservação e limpeza em que se encontravam.
- c) Assegurar a manutenção e bom estado de todos os elementos da unidade de talhões onde o seu talhão está integrado, incluindo abrigo, compostores, materiais de rega, vedações, pavimentos e revestimentos.
- d) Frequentar o curso de formação técnica inicial, com presença comprovada em pelo menos 2/3 das aulas.
- e) Não dificultar a execução da fiscalização relativamente às Hortas ou talhões realizadas pelo MA.
- f) Designar, em conjunto com os outros utilizadores, um Representante das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, responsável pela articulação com o MA, e avisá-lo de qualquer irregularidade ou problema que ponha em causa a produção e o bom estado de produção dos talhões.
- g) Partilhar responsabilidades com os outros utilizadores das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, procurando o melhor entendimento, nomeadamente na utilização de equipamentos e recursos partilhados.
- h) Usar criteriosamente a água, usando a técnica de rega mais adequada a cada cultura e evitando gastos desnecessários, desperdícios e perdas, que podem acarretar penalizações aos utilizadores, a definir pelo MA.
- i) Possuir todo o material e alfaias agrícolas necessárias para a sua produção, assim como ser responsável por obter ou adquirir as suas sementes ou plântulas.
- j) Zelar pela qualidade dos produtos cultivados, sem deixar que os mesmos ocupem espaços partilhados ou o talhão de outros utilizadores.
- k) Utilizar preferencialmente o material orgânico produzido nos compostores existentes para a fertilização e enriquecimento dos solos do seu talhão.
- l) Promover a diversidade de culturas, respeitando as indicações de calendarização, consociações e métodos e práticas agrícolas recomendadas.
- m) Não cultivar culturas permanentes, como por exemplo arbustos ou árvores, transgénicas (vulgo OGMs) ou proibidas por lei, com exceção de espécies auxiliares e medicinais, como por exemplo tomilho, alfavema, funcho, entre outras, sendo o utilizador responsável por mantê-las com cerca de 50 cm de altura máxima.
- n) Não descaracterizar a Horta sob qualquer forma, praticando atividades que possam danificar o espaço ou criando barreiras ou condicionantes à circulação nos caminhos e percursos das Hortas Municipais da Quinta do Texugo.

- o)** Não criar vedações nos talhões com qualquer tipo de material e pedir autorização ao Município de Almada para a construção de quaisquer estruturas.
 - p)** Caso haja resolução ou denúncia do acordo de utilização, restituir ao Município de Almada o talhão no mesmo estado em que o recebeu, sob pena de lhe serem imputadas as despesas de reconstituição da parcela à situação inicial.
 - q)** Efetuar o pagamento das contrapartidas anuais de utilização do talhão em cada renovação do acordo de utilização.
 - r)** Assumir total responsabilidade sobre acidentes pessoais ou provocados a terceiros, no âmbito da atividade agrícola. Caso o entendam, sugere-se que constituam um seguro próprio associado à sua atividade.
- 4.** Não é permitido ao utilizador,
- a)** A utilização de sistemas de rega automática.
 - b)** A realização de queimadas ou qualquer atividade que produza fogo e ponha em causa pessoas ou bens.
 - c)** Ceder o cultivo e manutenção do talhão a terceiros, exceto membros do agregado familiar, considerados no critério de residência comum, mediante comunicação e autorização prévia do MA.
 - d)** Introduzir ou guardar no interior das Hortas quaisquer bens, objetos e materiais que não sejam associados à produção agrícola.
 - e)** Circular no interior do espaço das Hortas com veículos motorizados.
 - f)** Praticar no interior das Hortas quaisquer atos contrários à lei e à ordem pública.
- 5.** São obrigações do Município de Almada
- a)** Disponibilizar um talhão ao utilizador, mediante assinatura do acordo de utilização e pagamento do custo anual de utilização.
 - b)** Disponibilizar 1 ponto de água, 1 abrigo e 3 compostores a cada unidade de talhões, que tem associado 7, 8 ou 9 talhões, conforme descrito no Anexo 3 junto às condições de inscrição publicitadas.
 - c)** Entregar ao utilizador do talhão, no ato de assinatura do Acordo de Utilização, uma chave do abrigo partilhado pelos utilizadores da mesma unidade de talhões.
 - d)** Prestar esclarecimentos e promover sessões e ações de formação, através do Departamento de Energia, Clima Ambiente e Mobilidade, sobre técnicas e princípios base de produção hortícola a aplicar nas culturas, pragas e doenças, capacitando os utilizadores das Hortas Municipais da Quinta do Texugo no processo de produção hortícola.
 - e)** Efetuar cada ano, durante o período estival e até outubro, a avaliação do cumprimento dos acordos de utilização, renovação ou rescisão dos mesmos e, caso existam talhões livres, diligenciar novas atribuições.
 - f)** Manter uma lista atualizada de inscrições para reserva de talhão nas Hortas Municipais da Quinta do Texugo.

6. O utilizador aceita esta cedência precária e compromete-se a cumprir com as obrigações específicas que constam do presente Acordo.
7. A cedência do talhão tem as características de precaridade, não podendo haver cedência de uso e fruição a terceiros, e estando afastada a invocação de usucapião ou qualquer outra forma de aquisição de direitos de propriedade, que disponham contra o objeto do presente acordo, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
8. A transmissão da posição contratual do utilizador depende sempre de autorização prévia do MA, através de solicitação expressa para o efeito, só podendo ser concedida a membros do mesmo agregado familiar, considerado através do critério de residência comum, e implica necessariamente a celebração de um acordo de utilização com o novo utilizador/hortelão.
9. São contrapartidas anuais do utilizador ao MA,
 - a) A atribuição e cultivo de um talhão obrigam o seu utilizador ao pagamento de uma contrapartida por metro quadrado e por ano, fixada 1,5€/m².ano, a título de participação nos custos de fornecimento de água, funcionamento e manutenção das partes comuns das Hortas Municipais da Quinta do Texugo (caminhos de acesso, vedações, espaços de enquadramento), dinamização de sessões de formação, suportados pelo Município de Almada.
 - b) Quando a atribuição for efetuada por substituição de um utilizador decorridos 6 meses após a renovação e pagamento anual, o utilizador sucedâneo terá, nesse ano, um desconto de 50% na contrapartida anual.
 - c) Os utilizadores das Hortas Municipais da Quinta do Texugo em situação de desemprego ou de carência económica (com apoio social), reformados/aposentados e estudantes terão um desconto de 50% no montante da contrapartida anual, referido na alínea anterior.
 - d) O pagamento deve ser efetuado pelo utilizador no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção da notificação da atribuição do talhão, após o qual o não pagamento é considerado desistência.
 - e) Nas situações de renovação do Acordo de Utilização, o pagamento deve ser efetuado até ao fim do prazo indicado na notificação de pagamento da utilização do talhão, decorrido o qual o não pagamento é considerado desistência.
 - f) O MA reserva-se o direito de alterar anualmente, no período de inscrição para reserva e quando da renovação dos acordos de utilização, o montante referido na alínea a), em função dos custos efetivamente por si suportados com o fornecimento de água, o funcionamento e a manutenção das partes comuns das Hortas Municipais da Quinta do Texugo.
10. O utilizador compromete-se a proceder ao pagamento anual da quantia de _____ €, pelo talhão nº ____ da unidade nº _____, com uma área de _____ m², no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de receção da notificação, devendo o mesmo ser efetuado de uma só vez na Tesouraria Municipal ou na Loja do Município.
11. O início da atividade no talhão deve ter lugar no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a presente data, sob pena de o incumprimento não justificado ser considerado desistência.

12. O utilizador assume total responsabilidade sobre o que resultar de acidentes pessoais ou provocados a terceiros, bem como sobre os materiais depositados no abrigo partilhado, destinado ao armazenamento de utensílios agrícolas.
13. As obrigações constantes do presente acordo de utilização são extensíveis e aplicáveis a qualquer visitante ou acompanhante do utilizador.
14. O MA não se responsabiliza por prejuízos decorrentes da ocorrência de furtos, roubos ou atos de vandalismo, que deverão ser participados pelo utilizador às forças de segurança pública.
15. O utilizador renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer tipo de indemnização por quaisquer benfeitorias eventualmente introduzidas no talhão de cultivo.
16. No ato de assinatura do presente Acordo, foi entregue pelo MA ao utilizador uma chave do abrigo partilhado pelos utilizadores da Unidade de Talhões nº. _____.
17. O utilizador é responsável por fechar o abrigo, sempre que não o esteja a utilizar e não poderá, em caso algum, ceder a sua chave a pessoas que não são utilizadores das Hortas Municipais da Quinta do Texugo.
18. O prazo de duração do presente Acordo de Utilização é de um ano, sendo renovado automaticamente ano a ano, mediante pagamento prévio da anuidade correspondente.
19. A renovação anual do Acordo de Utilização depende todavia da avaliação periódica efetuada pelo MA, na qualidade de entidade responsável pela gestão das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, que verificará o cumprimento do presente Acordo.
20. O utilizador poderá rescindir o acordo de utilização, informando a entidade gestora das Hortas com antecedência mínima de 30 dias de calendário, não podendo reclamar qualquer tipo de indemnização. Neste prazo, o talhão reverte novamente para o MA, não podendo ser cedido a terceiros.
21. O MA poderá dar por finda a utilização das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, por motivos de interesse público, devidamente fundamentados, não conferindo ao utilizador direito a qualquer indemnização, devendo informar o utilizador, por escrito, em carta registada com aviso de receção, com antecedência mínima de 60 dias de calendário, sobre a data de restituição do talhão. O utilizador compromete-se a deixar o talhão livre e desocupado, no prazo de 60 dias de calendário, a contar da notificação do MA para o efeito.
22. A permanência de alguma cultura para além do prazo de entrega do talhão, caso ainda permita colheitas, poderá ser excecionalmente autorizada, desde que esse facto não comprometa o cultivo do futuro utilizador
23. Com o termo do presente acordo, o talhão atribuído deve ser entregue no mesmo estado em que o utilizador o recebeu, sob pena de lhe serem imputadas as despesas de reconstituição da parcela à situação inicial.
24. O presente acordo de utilização pode ser revisto e atualizado no momento que antecede a sua renovação, de acordo com a experiência adquirida durante o funcionamento da Rede de Hortas do

Concelho de Almada, sendo essas alterações previamente comunicadas ao respetivo utilizador do talhão e divulgadas em suportes de comunicação municipais.

- 25.** A prestação de falsas declarações no processo de inscrição ou o incumprimento dos termos estabelecidos no presente Acordo de Utilização constitui impedimento à utilização futura ou apresentação de nova inscrição para atribuição de talhões agrícolas num período de 3 anos, a contar a partir da nova época de candidaturas e atribuições.
- 26.** As dúvidas e lacunas detetadas na aplicação do presente normativo serão devidamente apreciadas pela Câmara Municipal de Almada, cabendo-lhe a conseqüente tomada de decisão.
- 27.** Integra o presente acordo de utilização, que dele faz parte, o anexo com definições, tendentes a auxiliar a conduta do utilizador e a compreensão dos compromissos acordados.

Almada, ____ de _____ de _____

O Presidente da Câmara,

(Joaquim Estevão Miguel Judas)

O Utilizador,

(_____)

Anexo ao Acordo de Utilização

Definições que constam do Acordo devendo ser interpretadas e entendidas segundo esta descrição:

- a) **Abrigo:** local onde podem ser armazenadas alfaias ou outros materiais necessários à prática agrícola realizada nos talhões de cultivo. O abrigo é partilhado por um grupo de 7, 8 ou 9 utilizadores de cada unidade de talhões destas Hortas Municipais;
- b) **Agricultura biológica:** prática agrícola baseada na conservação dos recursos naturais, como base do equilíbrio entre a produção agrícola e a sustentabilidade do meio natural que a suporta, respeitando os ciclos naturais de energia, nutrientes e biomassa e garantindo a saúde do sistema agrícola e o fornecimento de alimentos saudáveis;
- c) **Agricultura de proximidade:** prática agrícola que pretende aproximar produtores e consumidores, aumentando a relação de confiança entre ambos e reduzindo os custos de transporte de bens e materiais, com o propósito de aumentar a independência e a segurança alimentar, promovendo a soberania alimentar;
- d) **Agricultura sustentável:** prática agrícola baseada na valorização e salvaguarda dos recursos naturais como a água, o solo, a energia e a biodiversidade, potenciando o seu aproveitamento local;
- e) **Interessado inscrito:** munícipe, residente no Concelho de Almada, instituição ou associação registada no Concelho, que durante o período de inscrição para atribuição de um talhão das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, submete a ficha de inscrição preenchida e entrega os elementos e documentos necessários para a formalização dessa pretensão;
- f) **Compostor:** equipamento associado a um grupo de talhões, destinado à compostagem de materiais de origem vegetal a incorporar nos talhões das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, para enriquecimento dos solos com matéria orgânica;
- g) **Entidade(s) responsável(eis) pela gestão da Horta:** a entidade gestora das Hortas Municipais da Quinta do Texugo é a Câmara Municipal de Almada (CMA), cabendo-lhe a seleção dos seus utilizadores e atribuição dos respetivos talhões, a gestão das hortas e das atividades que aí são desenvolvidas, podendo solicitar apoio da Junta de Freguesia e IPSS deste território.
- h) **Estrutura Ecológica Fundamental (EEF):** estrutura territorial que integra as áreas indispensáveis à sustentabilidade do território, por constituírem o suporte dos sistemas ecológicos. Integra os elementos litológicos, geomorfológicos, hídricos e por um subconjunto de natureza biológica, incluindo o solo, a vegetação e os principais habitats necessários à conservação da biodiversidade. Pode ser materializada através de parques agrícolas, hortas em meio rural, áreas de conservação da natureza, áreas de enquadramento, entre outras.
- i) **Estrutura Ecológica Municipal (EEM):** estrutura territorial contínua que pretende assegurar o desenvolvimento equilibrado do território, salvaguardando áreas e sistemas que, pelas suas características intrínsecas ou pelo facto de constituírem o suporte físico de serviços ecológicos, são fundamentais à sua sustentabilidade e às populações que dele dependem. É composta por duas componentes, a Estrutura Ecológica Fundamental e a Estrutura Ecológica Urbana.
- j) **Estrutura Ecológica Urbana (EEU):** estrutura territorial de proteção e salvaguarda dos valores e recursos naturais existentes em meio urbano, que visa criar um contínuo entre as áreas de Estrutura

Ecológica Fundamental através da malha urbana, e, simultaneamente, promover os serviços ambientais em áreas urbanas, como sejam a amenização climática e a regulação dos picos de cheias. É materializada através de parques e jardins, espaços de enquadramento, pracetas, logradouros, vias e ruas arborizadas, e hortas urbanas.

- k) **Hortas:** espaço destinado à produção de alimentos, organizado em talhões individuais e partilhado por um conjunto de utilizadores que compartilham o espaço e os recursos disponibilizados.
- l) **Hortelão:** utilizador de um talhão das Hortas Municipais da Quinta do Texugo;
- m) **Rede de Hortas Municipais do Concelho de Almada:** rede de hortas municipais destinadas à produção de alimentos, organizadas em talhões individuais que são atribuídos a um conjunto de utilizadores, que compartilham o espaço e os recursos disponibilizados;
- n) **Representante da Horta:** utilizador ou hortelão responsável pela articulação com a Câmara Municipal de Almada, nomeadamente em questões de manutenção e conservação do conjunto das várias unidades e dos espaços comuns das Hortas Municipais da Quinta do Texugo;
- o) **Talhão:** área destinada à produção hortícola, atribuída a um utilizador.
- p) **Unidade de talhões:** grupo de 7, 8 ou 9 talhões, que estão associados a um conjunto de recursos partilhados, como um abrigo, um ponto de rega e compostores;
- q) **Utilizador:** pessoa que celebrou um acordo de utilização e, após formação adequada, mantém a produção hortícola no talhão que lhe foi atribuído das Hortas Municipais da Quinta do Texugo, seguindo os princípios da agricultura sustentável;
- r) **Zelador da unidade de talhões:** utilizador ou hortelão responsável pela gestão e coordenação das atividades em cada unidade de talhões e pela articulação com a câmara.